



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE MORAES  
DE LIMA

Telefone(s): 65 3613-7575 / 7677 / 7155 / 7674 / 7672 / 7121 / 7525 / 7143

E-mail:

Ofício nº : 338/2018

Cuiabá-MT, 02 de abril de 2018

À Sua Excelência o Senhor  
Desembargador **RUI RAMOS**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso  
Cuiabá/MT.

**Assunto:** Pensão – Processo nº 10.001-3/2013

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos dos artigos 59, I da Lei Complementar nº 269/2007-TCE, combinados com os artigos 89, VIII; 256, § 2º; 257, III; e 264, IV, da Resolução nº 14/2007 (RITCE/MT) e artigo 7º, § único da Resolução Normativa nº 11/2017-TCE, fica Vossa Excelência **NOTIFICADO** para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste, apresentar alegações de defesa sobre as impropriedades apontadas no relatório técnico da Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, conforme *hyperlink* ([Relatório técnico](#)), a serem protocoladas neste Tribunal de Contas.

Ressalto que o não atendimento à diligência, dentro do prazo acima cominado, enseja a aplicação de dispositivos regimentais, nos termos do artigo 75 da Lei Complementar nº 269/2007 e artigo 286 da Resolução nº 14/2007.

Solicito que consigne em sua resposta o número do citado processo.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)

**LUIZ HENRIQUE LIMA**

Conselheiro Interino conforme Portaria nº 122/2017

deb